



ESTADO DE MATO GROSSO

Prefeitura Municipal de Querência

CGC 37.465.002/0001-66

CEP 78 643 000

Querência

Mato Grosso

PROJETO DE LEI Nº 051/93.-

De 09 de novembro de 1993.-

Aprovado em sessão ordinária
de 16.11.93, na íntegra.

COMPLEMENTA LEI MUNICIPAL
Nº 032/93

DENIR PERIN, Prefeito Municipal de Querência, Estado de
Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou
e Eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a complementar em CR\$ 800.000,00 (oitocentos mil cruzeiros reais) o crédito adicional especial no valor de CR\$ 1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil cruzeiros reais) destinado a ampliação da Escola Estadual de 1º e 2º Graus Querência.

Art. 2º - Para dar cobertura ao crédito autorizado no artigo anterior, será usado o artigo 43, Item III, da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Querência-MT, em 09
de novembro de 1993.-

Denir Perin

Prefeito Municipal



ESTADO DE MATO GROSSO

Prefeitura Municipal de Querência

CGC 37.465.002/0001-66

CEP 78 643 000

- Querência

- Mato Grosso

Querência, 09 de novembro de 1993.-

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Senhor Presidente:

Senhores Vereadores:

Tendo em vista o alto índice inflacionário e o elevado custo dos materiais de construção e sendo que os recursos destinados para a ampliação da Escola Estadual de 1º e 2º Graus Querência no valor de CR\$ 1.500.000,00 (hum milhão e quinhentos mil cruzeiros reais) já não são suficientes para dar continuidade a referida obra, o Poder Executivo Municipal sente a necessidade de complementar o valor acima citado em CR\$ 800.000,00 (oitocentos mil cruzeiros reais) para poder concluir a obra e colocá-la à disposição dos nossos educandos.

Contando com o apoio dos Senhores Vereadores, subscrevo-me-nos,

Atenciosamente

Denir Perin

Prefeito Municipal